

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Nº 006/2025 - IPMB.

PROCESSO: CD -00012025- IPMB;

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, NA EDIÇÃO E CADASTRO DE DADOS NOS SISTEMAS: SISPREV, SIAP E TIPREV, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA.

O Procedimento de dispensa de licitação em tela é fundamentado no artigo 75, inciso II da lei federal 14.133/2021.

Considerando as prerrogativas inerentes ao Controle Interno, procede-se com a análise do Processo nº. CD-00012025/IPMB dispensa de licitação nº 0001/2025-IPMB, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

Enquadrada como motivo de dispensa de licitação, em função do valor de sua proposta, os autos foram alimentados com documentos que dão alinhamento previsto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº.14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Com fundamento no dispositivo legal supramencionado, reconhecendo a necessidade do serviço, justifica-se a escolha da empresa **41.715.755 VITORIA GABRYELLA FURTADO DOS REMÉDIOS DA PONTE**, inscrita no CNPJ nº **71.715.755/0001-50**.

Atendo-se à análise eminentemente técnica do procedimento utilizado, identifica-se: Consta a Justificativa da contratação; A proposta pretendida, a qual propõe o valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais); consta a manifestação do setor de contabilidade informando que há saldo orçamentário suficiente para a realização da despesa, autorização do Senhor Presidente do IPMB, para a regular tramitação processual e execução da despesa; constam nos autos as razões da escolha; Manifestação da Comissão de contratação do IPMB, manifestando-se tecnicamente sobre a fundamentação legal, justificativa da contratação, justificativa do preço e unidade orçamentária; Parecer Jurídico opinando favoravelmente à despesa, por dispensa de licitação, publicação no mural, finalização do Processo Licitatório pela

Comissão de Contratação, devidamente assinado pelas partes.

Por tudo o que dos autos consta, bem como pelas razões expostas acima e a fundamentação artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e nos documentos constantes no Processo analisado opina-se pela conformidade ao processo de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, NA EDIÇÃO E CADASTRO DE DADOS NOS SISTEMAS: SISPREV, SIAP E TIPREV, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA.**

Estando o Processo apto, opinamos favoravelmente.

Baião-PA, 07 de fevereiro de 2025.

Nurya Regina Gomes da Silva.
NURYA REGINA GOMES DA SILVA

Controlador Interno
Portaria Nº 03/2025-IPMB